

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.674, DE 2003

Altera o art. 25 e acrescenta § único à Lei nº 9.394/96 (LDB), para possibilitar psicólogos e assistentes escolares no âmbito educacional.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se as letras “NR”, entre parênteses, ao final da alteração aos arts. 25 e 61 da Lei nº 9.394/96, constantes, respectivamente, dos arts. 1º e 2º do **Projeto de Lei nº 1.674, de 2003**.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado ANDRÉ DE PAULA